

Lei nº 78, de 30 de novembro de 1963.

Autoriza o Poder Executivo
a firmar Convênios e receber
da Superintendência do Plano de
Valorização Econômica da Região Fronteira
Sudoeste do País.

Clemente Soltes, Prefeito Municipal
de Juarani das Missões, faço saber, que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a firmar convênios, receber verbos, fazer tudo
mais que necessário for, para o recebimento de
doações consignadas em favor do Município, na
Superintendência do Plano de Valorização Econômica
da Região Fronteira Sudoeste do País (S.P.V.E.R.).

Art. 2º - O numerário recebido deverá ter
aplicação específica constante dos convênios a
assinados.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Juarani
das Missões, 30 de novembro de 1963.

Clemente Soltes
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Taner
Secretário.